

CT Nº 242/2022.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Iguaçu e a Sr.<sup>a</sup> **KAMILA GABRIELA MOURA LINS**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/288) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr.<sup>a</sup> **KAMILA GABRIELA MOURA LINS**, brasileira, maior, residente no Sítio Boa Vista, 420, Zona Rural, Iguaçu – PE, portadora do CPF nº 136.382.534-81 e RG nº 10.321.463 – SDS – PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 99/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 208/2022 lavrado pela Secretária de Saúde, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Técnico de Enfermagem na UMI, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(A) CONTRATADO(A) exercerá junto ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, o cargo de Técnico de Enfermagem na UMI, que consiste nas seguintes atribuições: Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, ministrando medicamentos e outros, etc.;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços acima mencionados, o (a) CONTRATADO (A) perceberá a quantia de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, prestadas das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, ou à critério do CONTRATANTE, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de **01/03/2022 a 31/12/2022**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

**CLÁUSULA QUINTA** – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que (ao)a CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



**CLÁUSULA OITAVA** – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica 10302001120380000 – 31900400.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de março de 2022.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220622033026.pdf>  
assinado por: iduser 86

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

PREFEITO

*Kamila Gabriela Moura Lins*

**KAMILA GABRIELA MOURA LINS**  
CONTRATADA

**PARECER**

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 01 de março de 2022.

*Fábio da Silva Neto*  
**FÁBIO DA SILVA NETO**  
**OAB (PE) 26.771-D**  
Procurador Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

*Lidiane Bezerra de Moura Fernandes*  
**LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES**  
CPF: 063.374.964-85

*Marcos Henrique da Silva Jerônimo*  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO**  
CPF: 057.230.234-70

## DECLARAÇÃO

Eu, **KAMILA GABRIELA MOURA LINS**, brasileira, maior, solteira, residente nesta cidade, portadora do CIC nº 136.382.534-81 e RG nº 10.321.463 – SDS – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** NA UMI, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 01 de março de 2022.

Kamila Gabriela Moura Lins  
**DECLARANTE**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220622033026.pdf>  
assinado por: idUser 86

Ofício nº 208/2022

Iguaracy, 01 de março de 2022

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível médio para exercer o cargo/função de Técnico de Enfermagem, pelo período de 10 (dez) meses, a partir de 01 de março de 2022, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou a critério do CONTRATANTE, em caso de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta secretaria (Unidade Mista de Iguaracy), havendo iminente necessidade de contratação para suprir interesse público com amparo artigo 37, IX da Carta Magna em consonância com a Lei Municipal de nº 499/2021, 13/01/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável pelas atividades de enfermagem na referida unidade, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular indicamos **KAMILA GABRIELA MOURA LINS**, portadora do RG **10321463** SDS/PE e CPF: **136.382.534 - 81**, cuja documentação, segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Secretária de Saúde

Exmº Senhor

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

MD. Prefeito do Município de

Iguaracy – PE.

Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário(a)

Em: 01/03/2022

Praça Antônio Rabelo, 62 – Centro – CEP 56840-000  
CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 11.402.235/0001-26  
Fone: 87 – 3837 1156 Ramal 224

José Torres Lopes Filho  
Prefeito

